

ANO 1998

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Lei nº 123/98

OBJETO Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a

Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, que especifica.

Apresentado em Sessão do dia 23/12/98 - Extraordinária

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 23 / 12 / 98

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2794/98

Lei n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
LEI Nº 2853, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública (Delegacia Seccional de Bebedouro), sediada à Rua Vanor Junqueira Franco, 621 - Bebedouro/SP - CGC nº 46.377.800/0002-08, objetivando contribuir com o pagamento da locação de imóvel, onde será implantada a Delegacia Seccional de Bebedouro.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação: 0201-3132.00-03070020.2.003.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 28 de dezembro de 1998.

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de dezembro de 1998

Rubens Antonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/518/98-vra

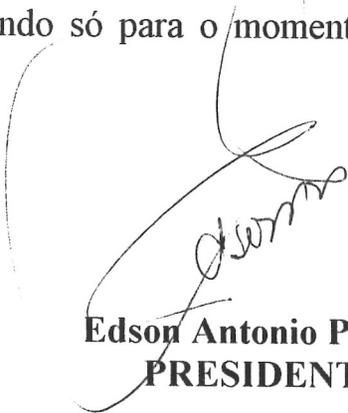
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de Dezembro de 1998.

Senhor Prefeito,

Tem este a especial finalidade de encaminhar a Vossa Excelência que em Sessão Extraordinária realizada dia 23 de dezembro do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 123/98, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2794/98, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, apresento protesto de elevada consideração.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTOGRAFO DE LEI Nº 2794/98

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, que especifica.

De autoria do Poder Executivo

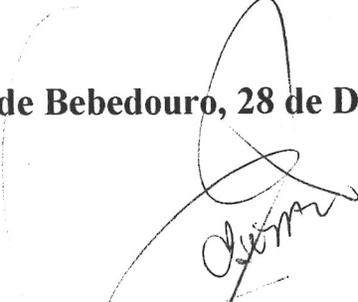
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública (Delegacia Seccional de Bebedouro), sediada à Rua Vanor Junqueira Franco, 621 - Bebedouro/SP - CGC nº 46.377.800/0002-08, objetivando contribuir com o pagamento da locação de imóvel, onde será implantada a Delegacia Seccional de Bebedouro.

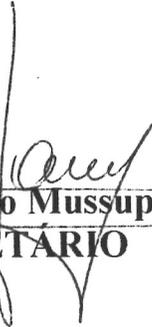
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação: 0201-3132.00-03070020.2.003.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 28 de Dezembro de 1998.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE


Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Sidnei Aparecido Mussupapo
2º SECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

21 de dezembro de 1998
OEP/2715/97/na

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 3970/98
DATA: 21/12/1998 HORA: 16:31:50
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: OEP/2715/98/NA - ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTE LEGISLATIVO
RESP: VANESSA R. ANDRADE

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, que especifica.

Trata-se do convênio que tem por objetivo contribuir com o pagamento da locação de imóvel onde está instalada a Delegacia Seccional de Polícia Bebedouro, .

Na oportunidade, esclarecemos que a Delegacia Seccional de Bebedouro, ocupava o imóvel situado na Rua Antonio Alves de Toledo esquina com a Rua Vanor Junqueira Franco, desde 1990, sendo que esta Prefeitura arcava com as despesas total do aluguel do referido imóvel.

Considerando que o prédio necessitava passar por uma grande reforma e constatando-se que suas instalações tornaram-se insuficientes em relação a atual demanda, fazendo com que, o referido órgão optasse por um outro imóvel, este, localizado na Rua Vanor Junqueira Franco, 621..

Considerando os relevantes serviços prestados pelo órgão em apreço e , que este Executivo tem colaborado desde sua instalação, elaboramos esta matéria.



APROVADO EM 23/12/98

12 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROJETO DE LEI Nº 123/98

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública (Delegacia Seccional de Bebedouro), sediada à Rua Vanor Junqueira Franco, 621 – Bebedouro /SP – CGC nº 46.377.800/0002-08, objetivando contribuir com o pagamento da locação de imóvel, onde será implantada a Delegacia Seccional de Bebedouro.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação : 0201-3132.00-03070020.2.003.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 21 de dezembro de 1998

Edne José Piffer
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Haja visto a necessidade de se regularizar o mais rapidamente possível a documentação junto aos órgãos competentes, solicitamos que a matéria em questão seja aprovada em regime de urgência especial, ainda nessa Sessão..

Sem outro particular e certos de contar com o apoio dos nobres Edís, antecipamos agradecimentos e subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Edson Antonio Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº...../98 da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 123/98, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

..... *se jul. cele*

Sala das Sessões, *23* de *Dezembro* de 1998.

[Signature]
JOÃO BATISTA GIGLIO VILLELA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Presidente

[Signature]
PARABUÇU MACHADO
Membro

Sala das Sessões, *23* de *Dezembro* de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº...../98 da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 123/98, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, que especifica.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de *LEGALIDADE.*

Sala das Sessões, *23* de *DEZEMBRO* de 1.998.


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


PARABUÇU MACHADO
Presidente


PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Sessões, *23* de *DEZEMBRO* de 1.998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer Nº...../98 da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei nº 123/98, de autoria do Poder Executivo.**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, que especifica.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

inconstitucional


SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente


JOSÉ ANTONIO MORETTO
Membro

Sala das Reuniões, ... 23 de ... Dez de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer.

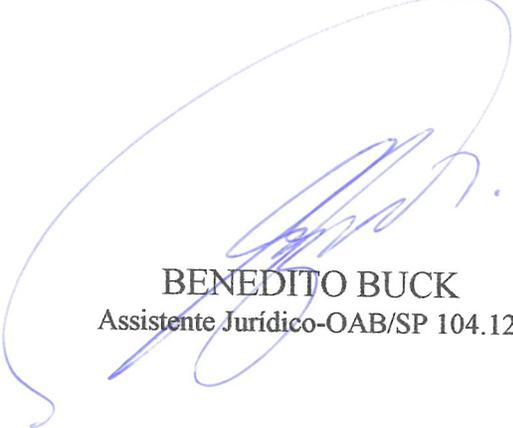
Projeto de Lei n. 123/98

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para celebração de convênio que especifica.

Atendidos os pressupostos da legitimidade para a iniciativa e da competência municipal para regular a matéria (art. 13 inciso XIII da Lei Orgânica).

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 23 de dezembro de 1998


BENEDITO BUCK
Assistente Jurídico-OAB/SP 104.129